

Quinta-feira, 29 de Março de 2007

**TEXTOS APROVADOS****P6\_TA(2007)0088****Mediação em matéria civil e comercial \*\*\* I****Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 29 de Março de 2007, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos aspectos da mediação em matéria civil e comercial (COM(2004)0718 — C6-0154/2004 — 2004/0251(COD))**

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2004)0718),
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º, a alínea c) do artigo 61º e o nº 5 do artigo 67º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C6-0154/2004),
  - Tendo em conta o artigo 51º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e o parecer da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (A6-0074/2007),
1. Aprova a proposta da Comissão com as alterações nela introduzidas;
  2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo esta proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por um outro texto;
  3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

**P6\_TC1-COD(2004)0251****Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 29 de Março de 2007 tendo em vista a aprovação da Directiva 2007/.../CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos aspectos da mediação em matéria civil e comercial**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente a alínea c) do artigo 61º e o segundo travessão do nº 5 do artigo 67º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu <sup>(1)</sup>,Deliberando nos termos do artigo 251º do Tratado <sup>(2)</sup>,<sup>(1)</sup> JO C 286 de 17.11.2005, p. 1.<sup>(2)</sup> Posição do Parlamento Europeu de 29 de Março de 2007.